



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9076/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.312.037-60, e a **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ sob nº.27.192.707/0001-01 com sede à Rua João Sasso, 702 a 748, São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim, 29.314-650, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **WILMA CAMPOS DA SILVA**, portadora da CI nº 482.636/ES, órgão expedidor SPTC e inscrita no CPF sob o nº 560.622.577-87 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 81748604 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a aquisição de material de consumo para o fortalecimento dos serviços da área da assistência social no atendimento à pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo, em situação de dependência, seus cuidadores e familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 44.999,32 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 44.999,32 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - **R\$ 44.999,32**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de da Proteção Social Especial, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a Elisa Machado de Alvarenga Soares- matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente Carla Mognato Scardua Shalders- matrícula nº3481395, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 12 de dezembro de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


WILMA CAMPOS DA SILVA

Presidente do APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais



1

Nº Proc.	81748604
Fis.	298
Rub.	

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		27.192.707/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Sasso, 702 a 748.		
Bairro: São Geraldo	Cidade: Cachoeiro de Itapemirim	CEP: 29.314-650
E-mail da Instituição: apaecachoeiro@hotmail.com		Home Page www.apaecachoeiro.org.br
Telefone 1 (28) 3522-2307	Telefone 2 (28) 521-6070	Telefone 3 (28) 9 8802-5731

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:	
Wilma Campos da Silva		560.622.577-87	
Nº RG 482.636/ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Doutor Joseh Farah, 306			
Bairro: Centro	Cidade: Jerônimo Monteiro	CEP: 29.550-000	
Telefone 1 (28) 9 9886-7790	Telefone 2	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Ana Claudia da Silva Costa Araújo		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17º Região nº 5023	
Bairro IBC	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.315-315
E-mail do Técnico: apaecachoeiroprojetos@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (28) 9 9886-0509	Telefone do Técnico 2:	

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br
(28) 3522-2307/3521-6070
apaecachoeiro@hotmail.com



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

Nº Proc.	81748604
Fis.	299
Rub.	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim/ES ou, abreviadamente, APAE de Cachoeiro de Itapemirim, fundada em Assembleia realizada em 28 de agosto de 1969, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

Conforme o Artº. 3º do Estatuto da APAE – Cachoeiro, temos como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Todos os serviços são ofertados gratuitamente e dentre eles destacamos a Assistência Social que tem uma capacidade de 60.182 atendimentos/ano. Os atendimentos são realizados de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, e têm como público alvo a Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, em situação de desvantagem pessoal resultante da própria deficiência, independente da situação de pobreza que agrava sua vulnerabilidade. Hoje são acompanhadas 455 pessoas com deficiência e suas famílias, em idade de 0 a 60 anos ou mais, moradores em nosso município e distritos, com ações de apoio à função protetiva. Os usuários são acompanhados pela equipe de referência – assistente social, psicóloga e pedagoga - e de acordo com a necessidade de cada um, são inseridos em diversas atividades (profissionais, artesanais, culturais, lazer e esporte) onde são acompanhados por educadores sociais que com a proposta de suas atividades visam promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação na sociedade. De acordo com a necessidade, os usuários são encaminhados a outras áreas de serviços da que a APAE oferece, como: saúde e educação especializada.

5.2. Principais ações na área de Assistência Social:

Trabalho social essencial ao serviço: As ações deste serviço propõem: acolhida, escuta, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, atividades de convívio (oficinas de lazer, esporte, cultura e arte) e de organização da vida cotidiana, orientação sociofamiliar, cuidados pessoais, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva, mobilização para o exercício da cidadania, elaboração de relatórios e/ou pareceres. O serviço conta com uma equipe composta por uma coordenação (executada por

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br

(28) 3522-2307/3521-6070

apaecachoeiro@hotmail.com



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

3
Nº Proc. 81748604
Fis. 300
Rub. _____

um assistente social), educadores sociais e cuidadores, sob a o acompanhamento da equipe de referência (assistente social, psicóloga e pedagoga), com o apoio dos profissionais da cozinha (que preparam os lanches e o almoço que é servido aos usuários), auxiliares de serviços gerais (limpeza do local – refeitório, salas das oficinas e banheiros) e os motoristas (que realizam o transporte dos usuários, pois grande parte deles não tem condições de virem sozinhos ou acompanhados por seus familiares nos ônibus de linha local).

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):

O serviço oferecido na APAE de Cachoeiro no âmbito da assistência social é caracterizado como: **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias** – Este serviço prevê a oferta de atendimento especializado a pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, independente da periodicidade de suas necessidades de cuidado, agindo no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

O objetivo do serviço é desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência dos usuários inseridos nos programas de atendimento da APAE de Cachoeiro.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Deficiência: 455 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo.

Faixa Etária: Do total de usuários atendidos temos:

Até 5 anos: 20%
De 6 a 12 anos: 15%
De 12 a 18 anos: 24%
De 18 a 29 anos: 35%
Acima de 30 anos: 6%

Renda: de 1 a 2 salários mínimos;

Escolaridade: Ensino fundamental, ensino médio, jovens e adultos iletrados;

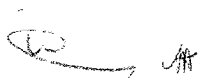
Condição de moradia: 70% Casa própria, 20% casa alugada e 10% cedida.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo

CEP: 29.314-650

Cachoeiro de Itapemirim/ES


www.apaecachoeiro.org.br

(28) 3522-2307/3521-6070

apaecachoeiro@hotmail.com



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

No Proc. 81748604
Fls. 301
Rub. _____

5.5. Capacidade de atendimento:

SERVIÇO e/ou ATIVIDADE	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS
SERVIÇO SOCIAL	5 dias por semana / 30 horas semanais	1 Assistente Social
PSICOLOGIA	5 dias por semana / 28 horas semanais	2 Psicólogas
PEDAGOGIA	5 dias por semana / 40 horas semanais	1 Pedagoga
AVD e AVP	77 usuários / 2 vezes por semana	2 Prof. Especializados cedidos pela PMCI
CORPO E MOVIMENTO	161 usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Físico e 1 Educador Social
OFICINA DE CULINÁRIA	22 Usuários / 5 vezes por semana	1 Educador Social
OFICINA DE CESTARIA	26 Usuários 5 vezes por semana	1 Educador Social
OFICINA DE JARDINAGEM	18 Usuários / 5 vezes por semana	1 Educador Social
OFICINA DE MOLDE VAZADO E TAPEÇARIA	34 Usuários / 5 vezes por semana	1 Educador Social
DANÇA	26 Usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Social
FUTSAL	26 Usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Social
ATLETISMO	25 Usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Social
NATAÇÃO	28 Usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Social
BANDA MARCIAL	26 Usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Social voluntário
CAPOEIRA	67 Usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Social
CORAL	36 Usuários / 2 vezes por semana	1 Educador Social

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br

(28) 3522-2307/3521-6070

apaecachoeiro@hotmail.com



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

5
No Proc. 81748609
Fis. 302
Rub. _____

5.6. Metodologia de trabalho:

Condições/público alvo: Pessoas com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento, dentre eles o Transtorno do Espectro Autista, com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

Execução do serviço de Assistência Social: Para o desenvolvimento das ações a APAE dispõe atendimentos com profissionais de acordo com a NOB-RH/SUAS de modo a assegurar a acolhida dos usuários e suas demandas, por profissionais técnicos da área da Assistência Social visando um trabalho que assegure e promova o convívio ou vivência familiar, comunitária e social e, o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Execução da proposta: Para a execução da proposta deste plano de trabalho, voltado à complementação dos gêneros de alimentação necessários para a oferta do lanche e do almoço dos usuários da APAE, nossa Entidade conta com o acompanhamento orientado de uma nutricionista da Secretaria Municipal de Educação – SEME, sobretudo no preparo dos alimentos independente da composição de um cardápio fixo, pois dependemos de doações ao qual subsidiam o prato do dia. Nossos profissionais manipuladores recebem treinamento pois sempre são inseridos nos cursos oferecidos pela prefeitura. A proposta deste plano de trabalho visará a complementação do café da manhã, almoço e lanche da tarde e a oferta de sopa de legumes com macarrão 2 vezes por semana.

Para a oferta das refeições a Entidade conta com doações esporádicas (maioria das vezes providas por pessoas jurídicas) e na maioria das vezes recebemos: arroz, feijão, macarrão, óleo, fubá, leite, canjiquinha, sal, farinha de mandioca e pó de café.

E ainda recebemos verduras, legumes e frutas do Banco de Alimentos da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que recebem doações de gêneros alimentícios considerados inadequados para a comercialização, mas adequados para o consumo e gêneros alimentícios adquiridos pelos Programas Compra Direta de Alimentos (CDA) e do Governo do Estado e de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal.

No entanto como a APAE não pode contar com as doações esporádicas, por que não são doações fixas (certas todo mês), a APAE adquire os alimentos necessários diariamente com uma pequena parte de recurso de convênios e grande parte com recursos próprios da Entidade.

Formas de acesso: Os usuários deste serviço chegam à Entidade por meio da rede de serviços, ora encaminhados pelos médicos do Centro Regional de Especialidades ou pelo



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

6
No Proc. 81748604
Fis. 303
Rub. _____

Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, ora pelas Escolas, devido à necessidade do laudo médico. Os usuários são acolhidos pelo Serviço Social, que realiza uma triagem e análise das necessidades dos usuários com uma equipe multidisciplinar para o encaminhamento dos usuários às atividades ofertadas na Entidade.

Os serviços e atendimentos são realizados na sede a APAE à rua João Sasso, 702 a 748 – bairro São Geraldo, de segunda à sexta-feira das 07H30 às 17H00.

A APAE dispõe de materiais socioeducativos para as atividades nas oficinas e eventos. E de transporte em parceria com a Viação Flecha Branca, na concessão de passagens gratuitas aos usuários e familiares para o acesso ao serviço e atendimentos, e ônibus e van próprios para o transporte dos usuários mais comprometidos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a aquisição de material de consumo para o fortalecimento dos serviços da área da assistência social no atendimento à pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo, em situação de dependência, seus cuidadores e familiares.


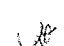
6.2. Objetivo geral

Fortalecer o atendimento e oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolver a autonomia e o bem estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla e o Transtorno do Espectro Autista, em situação de dependência, seus cuidadores e familiares.

6.3. Objetivos específicos

1. Garantir e fortalecer a participação dos usuários nos serviços ofertados de maior permanência (tempo) na Entidade com a oferta de refeições;
2. Complementar os alimentos adquiridos pela Entidade (programas, eventos e doações), para a oferta de refeições diversificadas e balanceadas; e,
3. Contribuir para a segurança alimentar e nutricional do usuário.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

 
www.apaecachoeiro.org.br
(28) 3522-2307/3521-6070
apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc.	81748604
Fis.	304
Rub.	

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo em situação de vulnerabilidade social em decorrência do grau de dependência ou da exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

6.5. Justificativa

Considerando que a APAE – Cachoeiro de Itapemirim atua há 48 anos no município com a oferta de serviços na área de assistência social, saúde e educação especial para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e a um número crescente a cada ano de pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento, na qual se destaca dentre estes o Transtorno do Espectro Autista.

Considerando a importância de este público possuir um equipamento especializado, onde tenha oportunidades de vivências de ações pautadas pelo respeito de si e do outro; de superar padrões violadores de relacionamento; de construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; de ter acesso à rede de serviços e políticas públicas; de fortalecer e ampliar a capacidade protetiva de sua família; de vivenciar experiências que oportunize o relacionamento e a convivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhar modos não violentos de pensar, agir e atuar; de ter acesso a experiências que os possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites, e sobretudo alcançar autonomia, independência e condições de bem estar.

Considerando que neste processo de participação os usuários ficam na entidade em média de 4 horas, e a disponibilidade de alimentação é muito importante para o bom desenvolvimento nas atividades, como também para garantir a participação, considerando a vulnerabilidade social em que vivem.

E considerando que é a partir deste equipamento que muitos têm vivenciado ações inclusivas por meio de atividades que envolvem a comunidade local, escolar (Rede de Ensino Regular fundamental e Médio) ou universitária, públicos dos serviços dos CRAS, eventos culturais e artísticos do município; apresentações em conferências; assim como o reconhecimento de suas potencialidades por meio das propostas dos atendimentos, orientação social e das atividades das oficinas, quando estes compreendem que podem superar a discriminação e a superproteção familiar, que muitas vezes sem querer, anulam o desenvolvimento social e pessoal do usuário.

Compreendemos que a proposta de aquisição de materiais de consumo (alimentos) para o reforço dos produtos que serão adquiridos ou doados ao longo do ano, são de suma importância para a garantia, a complementação e o fortalecimento dos atendimentos e das atividades dos serviços de assistência social realizados por nossa Entidade, por meio da garantia da alimentação aos usuários atendidos.



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

8

Nº Proc. 81748604
Fis. 305
Rub. _____

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	C.H/semanal
1. Aneida Dos Santos Júnior	EFI	Cozinheira "A"	40 horas
2. Ângela Maria da Silva Almeida	EF	Cozinheira "A"	40 horas
3. Benilton Cruz Santana	EF	Vigia Noturno	40 horas
4. Bianca Almeida Correa	ES	Psicóloga	20 horas
5. Camilo Gomes	EMI	Vigia	40 horas
6. Catia V. J. Ekina Fardin Sossai	E	Psicóloga	28 horas
7. Delso Mário Wantil	EFI	Motorista	40 horas
8. Edilson de Carvalho Vieira	EFI	Aux. de S. Gerais	40 horas
9. Gabriela Costalonga Santo	ES	Coordenadora	30 horas
10. Gracinha Maria Colli Gena	EM	Cuidadora	40 horas
11. Helena Maria Cypriano	ES	Educadora Social	40 horas
12. Luiz Alberto Ferreira Leitão	EF	Vigia Noturno	40 horas
13. Maira de Oliveira Rodrigues	EM	Cuidadora	40 horas
14. Maria Cristina Athayde	ES	Assistente Social	30 horas
15. Marcia Aparecida Livio	ES	Educadora Física	40 horas
16. Maria Magdalena Altoé	EM	Aux. De Ser.Gerais	25 horas
17. Maria Stela Constantino Carvalho	ES	Pedagoga	20 horas
18. Michele Lourenço	ES	Educadora Social	40 horas
19. Patrícia Dos Santos Livio	ESI	Educadora Social	40 horas
20. Paulo Ruy Lima de Oliveira	EM	Cuidador	40 horas
21. Raphael Cardoso Chiecon	ESI	Educador Social	16 horas
22. Rodrigo da Silva Santos	EM	Regente de Coral	16 horas
23. Ronaldo Bindes da Silva	EM	Aux. de S. Gerais	5 horas
24. Rosana de Fátima Borges	EM	Educadora Social	40 horas
25. Rosilea Porto do Espírito	EFI	Cuidadora	40 horas
26. Tiago Candido de Miranda	EFI	Aux. De . Gerais	40 horas
27. Zulmar dos Santos	EFI	Motorista	40 horas

E= Especialização

ES=Ensino Superior

ESI=Ensino Superior Incompleto

EF=Ensino Fundamental

EFI= Ensino Fundamental Incompleto

EM=Ensino Médio

EMI= Ensino Médio Incompleto

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O grau de satisfação do público atendido será identificado por meio de questionário adicional aos documentos de renovação de inscrição de usuários para o serviço do ano seguinte realizado com as famílias e avaliação em grupo, com os usuários que participam dos grupos de projetos da psicologia.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br
(28) 3522-2307/3521-6070
apaecachoeiro@hotmail.com



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

9

Nº Proc	81748604
Fis.	306
Rub.	

6.8. Sustentabilidade da proposta

Considerando a imprevisão das doações e dos recursos captados em eventos e até dos alimentos recebidos pelo PA.

E considerando que este ano a APAE está firmando parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para o repasse de recursos para a área de saúde da APAE, que antes demandava os recursos próprios da Entidade para parte de sua manutenção.

A APAE de Cachoeiro terá condições de adquirir os alimentos para a complementação das refeições.

A Entidade permanecerá com parcerias com a SEMDES/SUBSAN, no recebimento do alimentos do PA e a parceria com pessoas físicas e jurídicas.

Nisto compreendemos que após o término da vigência da parceria firmada no Termo desta proposta junto à SETADES, a APAE possuirá recursos para a continuidade da oferta das refeições aos usuários dos serviços.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO de 2018	Término: NOVEMBRO de 2019
--------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir gênero de alimentação para a complementação dos alimentos necessários, diariamente, para a alimentação dos 489 usuários com deficiência em situação de dependência.	Valor (R\$): 44.999,32		
Indicador (es): 150 pessoas com deficiência em situação de dependência atendidas por dia.			
Metodologia de execução: Levantamento de recursos disponíveis e aquisição dos alimentos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Verificar a quantidade de alimentos que o recurso poderá complementar de acordo com a necessidade da Entidade e dos recursos disponíveis;	0,00	Dezembro 2018	Novembro 2019
1.2. Cotação de preço;	0,00	Dezembro 2018	Novembro 2019
1.3. Aquisição dos gêneros de alimentação.	44.999,32	Dezembro 2018	Novembro 2019

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
CEP: 29.314-650
Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apaecachoeiro.org.br

(28) 3522-2307/3521-6070

apaecachoeiro@hotmail.com



Nº Proc.	81748604
Fis.	307
Rub.	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	44.999,32	0,00
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		44.999,32	0,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carne suína - pernil	KG	500	11,48	5.741,67
Carne bovina	KG	800	14,16	11.325,33
Coxa e contra coxa de frango	KG	700	6,57	4.601,33
Peito de frango sem pele e sem osso	KG	600	8,96	5.378,00
Óleo de soja 900 MI	GAR	504	3,51	1.770,72
Leite 1L (caixa com 12)	CX	249	44,88	11.175,12
Manteiga	KG	90	27,69	2.492,10
Batata inglesa	KG	797	1,65	1.315,05
Cebola	KG	600	2,00	1.200,00
Subtotal				44.999,32

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	44.999,32
--	------------------

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 Rua João Sasso, 702 a 748 – Bairro São Geraldo
 CEP: 29.314-650
 Cachoeiro de Itapemirim/ES

www.apacachoeiro.org.br

(28) 3522-2307/3521-6070

apacachoeiro@hotmail.com



APAE
Cachoeiro de
Itapemirim - ES

Nº Proc.	81748604
Fls.	308
Rub.	

[Handwritten signature]

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019
44.999,32	-	-	-	-	-
JUNHO/2019	JULHO/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAIO/2019
-	-	-	-	-	-
JUNHO/2019	JULHO/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 03 de Agosto de 2018.

[Handwritten signature]
Wilma Campos da Silva
Presidente APAE - Cachoeiro
CPF: 560.622.577-87
RG: 482.636/ES

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES). Em 12 de 12 de 18.

[Handwritten signature]

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, torna público que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER Nº 01-R/2007, adesão à Ata de Registro de Preços nº038/2018 da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PM/ES.

Processo nº: 83738606
Objeto: Aquisição de notebooks
Contratada: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Atividade: 10.46.903.14.421.0021.3809
Fonte: 0159
Natureza da despesa: 4.4.90.52
Subitem: 35 - Equipamentos de processamento de dados

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
 Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 447897

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 002/2017 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 28/01/2019, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 76702359
 Vitória/ES, 11 de dezembro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
 Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 447883

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 273/2018

CONCEDER 30 (trinta) dias de recesso a estagiária **MARIZANGELA ALVES LOPES**, nº funcional 3938271, no período de 03/01 a 01/02/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 13 de Dezembro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
 Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 447756

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 272/2018

A SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **JANAÍNA ODHARA OLIVEIRA PAULINO**, nº. funcional 3357236, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2018, no período de 07/01 a 05/02/2019.

Vitória, 12 de dezembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 447842

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 069/2018

Processo nº 82162409

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2018.

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 017/2017.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETADES.

Contratado: DISTRIBRINQ COMERCIAL EIREL.

OBJETO: A Aquisição de 300 travesseiros para atender as situações de emergência e/ou calamidade ocasionadas pela incidência de chuva no ES.

Valor total: R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Nota Empenho nº 2018NE01144

Fiscal: Clerismar Lyrio

Suplente: Lucia Filomena Botani.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47.901.08.244.0191.2204

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - **Fonte:** 101.

Em 12 de dezembro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Portaria nº 057-S de 11/07/2017

Protocolo 447734

Resumo do Termo de Fomento nº 9084/2018

Processo nº.: 81567189

Registro SIGEFES: 180548

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de Brejetuba

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de beneficiar os usuários e melhor atendê-los.

Valor: R\$ 40.442,87 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta

mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 442,87 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - Matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079

Vitória, 13 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 447737

Resumo do Termo de Fomento nº 9076/2018

Processo nº.: 81748604

Registro SIGEFES: 180526

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Apae de Cachoeiro de Itapemirim

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o fortalecimento dos serviços da área da assistência social no atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro do autismo.

Valor: R\$ 44.999,32 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - Matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Schalders - matrícula nº 3481395

Vitória, 13 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 447739

Resumo do Termo de Fomento nº 9080/2018

Processo nº.: 81920288

Registro SIGEFES: 180546

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Social Esperança.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios e pagamento de energia elétrica, para melhoria do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos.

Valor: R\$ 19.999,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - Matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

Vitória, 13 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 447741

Resumo do Termo de Fomento nº 9083/2018

Processo nº.: 83536078

Registro SIGEFES: 180536

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Abrigo à Velhice Desamparada Auta Loureiro Machado.

Objeto: cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros visando a melhoria da qualidade do atendimento a 70 idosos institucionalizados em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 79.986,34 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043

Fonte: 101

Gestor Titular: Marcia Saldanha Moreira - Matrícula nº 579790

Gestor Suplente: Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560

Vitória, 13 de dezembro de 2018.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 447742

Resumo do Convênio nº 012/2018

Processo nº 84079380

Registro SIGEFES: 180573

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Município de Guaçu.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo tipo van para atender as demandas da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de